澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化體育局
Direcção dos Serviços de Cultura e Desporto

Festival de Leitura de Macau 2026
Convite à Apresentação de Propostas para Tendas de Criatividade Cultural e de Refeições Ligeiras
Regulamento de Candidatura

1. Breve apresentação do programa

A Direcção dos Serviços de Cultura e Desporto (DSCD) irá organizar, nos dias 4 a 6 de Dezembro do corrente ano, as actividades do Festival de Leitura de Macau 2026, nas Casas da Taipa, na Taipa. Este evento tem como tema "Leitura entre Flores" e visa enriquecer a experiência de participação do público nas actividades de promoção da leitura, criando uma atmosfera descontraída e agradável. A DSCD lança agora o Convite à Apresentação de Propostas para Tendas de Criatividade Cultural e de Refeições Ligeiras do Festival de Leitura de Macau 2026, através de um processo de recolha pública para escolher as propostas adequadas. Os participantes seleccionados poderão exibir e vender produtos culturais e petiscos especiais no local do evento.

2. Informações gerais

2.1 Nome do programa: Convite à Apresentação de Propostas para Tendas de Criatividade Cultural e de Refeições Ligeiras do Festival de Leitura de Macau 2026.

2.2 Entidade organizadora: Direcção dos Serviços de Cultura e Desporto do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

2.3 Local de apresentação das candidaturas: Divisão de Bibliotecas subordinada à Biblioteca e Arquivo da DSCD (Biblioteca Sir Robert Ho Tung, sito no Largo de Santo Agostinho, n.º 3, Macau).

2.4 Formas de apresentação das candidaturas: Os documentos de candidatura referidos no número 7 do presente Regulamento, podem ser entregues, pessoalmente ou por correio postal, no endereço acima mencionado ou enviados por *e-mail* para macaolib@dscd.gov.mo.

2.5 Todos os documentos recebidos pela DSCD no âmbito do presente Programa não serão devolvidos.

2.6 Para mais informações, contacte a Sra. Lei ou a Sra. Leng durante o horário de expediente, através de:

Tel: 8598 6649 / 8598 6664

E-mail: macaolib@dscd.gov.mo

Informação disponível em: www.dscd.gov.mo / www.library.gov.mo

3. Requisitos de candidatura

3.1 Podem candidatar-se pessoas singulares com idade igual ou superior a dezoito anos, titulares do bilhete de identidade de residente da RAEM e com capacidade de exercício de direitos, empresários comerciais, pessoas singulares (empresários individuais) ou sociedades que estejam registados na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM para o início ou exercício de actividade, bem como as associações registadas na Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) do Governo da RAEM.

3.2 Cada candidato pode apresentar apenas uma candidatura e requerer apenas um tipo de tenda.

3.3 Se na candidatura for requerida uma tenda de refeições ligeiras, o candidato deve apresentar a licença de estabelecimentos de comidas e bebidas ou o registo de Estabelecimentos de Actividades de Takeaway válidos, ambos emitidos pelo Instituto para os Assuntos Municipais (IAM).

3.4 Os funcionários da Direcção dos Serviços de Cultura e Desporto não se podem candidatar.

4. Número de candidatos a seleccionar

Será estabelecido um total de vinte (20) tendas, incluindo catorze (14) de criatividade cultural e seis (6) de refeições ligeiras. Caso algum dos participantes seleccionados não possa tomar parte no evento, os candidatos que se encontram na lista de espera serão convidados a participar no evento, com base na ordem de classificação das respectivas propostas. A DSCD reserva-se o direito de deixar vagas por preencher, em função das circunstâncias específicas das candidaturas.

5. Local do evento

Casas da Taipa, na Taipa.

6. Informações sobre as tendas de criatividade cultural e de refeições ligeiras

6.1 Período de operação: 4 a 6 de Dezembro de 2026 (de Sexta a Domingo).

6.2 Horário de funcionamento: 4 de Dezembro (Sexta-feira), das 17h às 22h; 5 e 6 de Dezembro (Sábado e Domingo), das 15h às 22h (os horários específicos de entrada e saída do recinto devem ser coordenados com a DSCD).

6.3 Conteúdo da operação: inclui, sem carácter limitativo, produtos culturais e criativos e bebidas e refeições ligeiras relacionados com temas como a leitura, a cura e/ou flores e plantas.

6.4 Número de tendas: um total de vinte (20), incluindo catorze (14) tendas de criatividade cultural e seis (6) tendas de refeições ligeiras.

6.5 As tendas serão disponibilizadas gratuitamente aos participantes seleccionados durante a realização do evento.

6.6 A DSCD irá disponibilizar, para cada tenda, uma (1) faixa com o nome da tenda, duas (2) mesas compridas, três (3) cadeiras dobráveis, iluminação fluorescente e uma tomada de 13A.

7. Documentos de candidatura

7.1 Proposta de operação, que deve incluir os seguintes elementos (a falta dos documentos referidos nos números 7.1.1 a 7.1.3 afectará a pontuação do candidato):

7.1.1 Plano de operação (deve incluir a designação e uma breve apresentação do estabelecimento comercial/marca participante, bem como a organização dos empregados);

7.1.2 Lista de produtos, com imagens e preços;

7.1.3 Boletim de candidatura em anexo, devidamente preenchido.

7.2 Breve apresentação da empresa (ou do indivíduo) e currículos dos membros da equipa.

7.3 Declaração de preferência na contratação de trabalhadores residentes da RAEM.

7.4 Cópia do comprovativo do pagamento da contribuição industrial relativa ao corrente ano, ou seja, do Modelo M/8 ou, no caso de uma nova empresa, cópia do Modelo M/1 – Declaração de Início de Actividade/Alterações.

7.5 Caso o candidato seja uma sociedade, fotocópia da Informação escrita de registo comercial (Busca), emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau nos noventa (90) dias anteriores à data limite para apresentação das candidaturas.

7.6 Caso se trate de uma associação, fotocópia do Certificado de composição dos órgãos sociais da associação ou fundação constituída, emitido pela DSI nos noventa (90) dias anteriores à data limite para apresentação das candidaturas, bem como uma fotocópia dos respectivos estatutos publicados no Boletim Oficial da RAEM.

7.7 Caso a candidatura seja apresentada na qualidade de pessoa singular, que deve ter idade igual ou superior a dezoito anos, além dos documentos referidos nos números 7.1 e 7.2, devem igualmente ser entregues a cópia do Imposto Profissional – 2.º Grupo – Profissões Liberais e Técnicas — Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M1/M1A) e a cópia do bilhete de identidade de residente da RAEM (frente e verso).

7.8 Se na candidatura for requerida uma tenda de refeições ligeiras, o candidato deve apresentar a licença de estabelecimentos de comidas e bebidas ou o registo de Estabelecimentos de Actividades de Takeaway válidos, ambos emitidos pelo IAM.

7.9 Documentos que o candidato considere vantajosos para a avaliação do seu plano de candidatura, desde que não sejam contrários às disposições definidas neste Regulamento.

8. Formas de apresentação das candidaturas e observações

8.1 A data limite para a recepção dos documentos é 23 de novembro de 2026. O horário de expediente é de Segunda a Quinta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h45, e às sextas-feiras, das 9h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30. Não serão aceites documentos apresentados fora do prazo estabelecido.

8.2 Os documentos de candidatura devem ser entregues até às 12h00 do dia 23 de novembro de 2026. (Segunda-feira), por correio registado com aviso de recepção ou presencialmente, na Divisão de Bibliotecas subordinada à Biblioteca e Arquivo da DSCD (Biblioteca Sir Robert Ho Tung, Largo de Santo Agostinho, n.º 3, Macau), ou ser enviados por correio electrónico para macaolib@dscd.gov.mo. Caso excedam 10 MB, deve ser disponibilizada uma hiperligação para descarregamento.

8.3 Se os documentos de candidatura forem enviados por correio postal, devem ser remetidos por correio registado com aviso de recepção e dar entrada no local acima referido antes do termo do prazo estipulado. Não serão aceites os documentos recebidos após o prazo referido por motivos imputáveis ao candidato.

8.4 Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos de elegibilidade previstos no número 3.

8.5 Se, devido a tufões ou outras razões de força maior, os serviços públicos da RAEM tiverem interrompido o atendimento ao público no dia estabelecido como a data limite para a entrega das candidaturas, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, mantendo-se a mesma hora.

9. Apresentação de documentação complementar

9.1 Se as informações constantes dos números 7.1 e 7.2 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos ou estiverem incompletas, a pontuação da proposta apresentada pelo candidato será afectada, não sendo permitidas a rectificação ou a apresentação complementar de documentos e/ou informações.

9.2 Se as informações constantes dos documentos referidos nos números 7.3 a 7.8 não cumprirem os requisitos ou estiverem incompletas, o candidato deve, após notificação da

DSCD, proceder à sua rectificação e apresentar os elementos em falta até às 17h00 do dia 24 de novembro de 2026 (Terça-feira).

9.3 Se a apresentação de documentos em falta não for feita dentro do prazo estipulado, ou se a documentação continuar incompleta ou a não cumprir os requisitos, a DSCD não aceitará a candidatura.

10. Critérios de avaliação

10.1 Se o número de candidatos que satisfazem os requisitos do número 7 exceder o número de tendas disponíveis, procede-se a um processo de selecção para determinar a lista de participantes seleccionados.

10.2 A DSCD procederá a uma avaliação global de acordo com os critérios de selecção previstos no número 10.3, organizando as propostas por ordem de classificação decrescente.

10.3 Critérios de avaliação e factores de ponderação:

Critério de avaliação	**Descrição**	**Factor de ponderação específico**	**Factor de ponderação geral**
Capacidade de operação	Experiência do candidato em operação de tendas ou outras capacidades relacionadas.	Viabilidade（25%）	45%
		Integralidade（20%）	
Criatividade e carácter único	A diversidade e singularidade dos produtos a serem vendidos, devendo os mesmos possuir um conceito original e/ou características distintas.	Diferenciação dos produtos（20%）	30%
		Razoabilidade dos preços（10%）	
Adequação ao tema	Adequação dos produtos aos temas da leitura, cura e/ou flores e plantas.	---	20%
Percentagem de trabalhadores residentes da RAEM	A percentagem de trabalhadores residentes relativamente ao número total de trabalhadores afectos ao presente evento é pontuada da seguinte forma: ● Se a percentagem de trabalhadores residentes for de 81% a 100%, são atribuídos 5 pontos; ● Se for de 61% a 80%, são atribuídos 4 pontos; ● Se for de 41% a 60%, são atribuídos 3	---	5%

	pontos; ● Se for de 21% a 40%, são atribuídos 2 pontos; ● Se for de 1% a 20%, é atribuído 1 ponto; ● Se for inferior a 1%, não serão atribuídos pontos. ● Se não for indicada a percentagem de trabalhadores residentes, considera-se, para este critério, que a mesma é inferior a 1%, não sendo atribuídos quaisquer pontos. ● Se a percentagem indicada não for um número inteiro, será arredondada para o número inteiro mais próximo, por excesso quando a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito quando for inferior a 0,5.		

Nota: Se o valor da pontuação atribuída a cada critério for decimal, serão mantidas duas casas decimais, arredondando-se a segunda por excesso quando a terceira for igual ou superior a 5 e por defeito quando for inferior a 5.

10.4 Os candidatos não seleccionados serão incluídos numa lista de espera. Caso a DSCD reúna as condições para aumentar o número de tendas no recinto ou algum participante seleccionado não possa tomar parte no evento, as vagas serão preenchidas pelos candidatos constantes da lista de espera, pela ordem de classificação das propostas de acordo com os critérios de selecção previstos no número 10.3.

11. Direitos e obrigações dos participantes seleccionados

11.1 Os participantes seleccionados devem gerir e operar directamente as tendas.

11.2 Os participantes seleccionados assumem a responsabilidade por todos os lucros e perdas decorrentes da operação das respectivas tendas.

11.3 As tendas de refeições ligeiras podem disponibilizar alimentos ou bebidas de conceito temático ou criativo, para venda em regime de *takeaway*, devendo os alimentos consistir em refeições ligeiras previamente cozinhadas.

11.4 Os participantes seleccionados podem alterar as informações relativas aos produtos indicados no boletim de candidatura. No caso das tendas de refeições ligeiras, as alterações devem cumprir o presente Regulamento, ser previamente comunicadas por escrito à DSCD

e acompanhadas da apresentação de uma proposta revista, só podendo ser efectuadas após a obtenção da autorização escrita da DSCD.

11.5 Os candidatos seleccionados devem comparecer no evento, que terá a duração de três (3) dias (de 4 a 6 de Dezembro), e não poderão faltar ou desistir sem justificação. Não são permitidos atrasos nem saídas antecipadas do evento.

11.6 Durante o evento, é proibida a venda de produtos que infrinjam direitos legalmente protegidos, tabaco, drogas, produtos de medicina tradicional chinesa, bebidas/refeições ligeiras que contenham álcool, bem como outros produtos cuja promoção e venda sejam proibidas pela legislação vigente na RAEM, tais como materiais pornográficos ou relacionados com jogos de fortuna ou azar.

11.7 A tabela de preços dos produtos deve ser afixada em local visível e acessível no recinto do evento.

11.8 Além do pagamento em numerário, devem ser disponibilizadas pelo menos duas modalidades de pagamento electrónico, bem como o pagamento com cartão de crédito.

11.9 Os participantes seleccionados devem garantir que os alimentos e bebidas vendidos no recinto do evento cumprem a legislação e os regulamentos em vigor, nomeadamente a Lei n.º 5/2013 (Lei de segurança alimentar). Devem ainda obter as licenças necessárias à venda ou exploração comercial desses mesmos alimentos e bebidas.

11.10 Todas as actividades a realizar no âmbito do presente Programa devem respeitar as normas e leis em vigor relativas ao exercício de actividades comerciais na RAEM.

11.11 É proibido cozinhar com chama aberta ou produzir fumos de cozinha no local do evento, assim como instalar condutas de extracção de gorduras e fumos no exterior da tenda.

11.12 Não é permitido armazenar ou usar garrafas móveis de gás de petróleo liquefeito e querosene (óleo de parafina) no local do evento, e é estritamente proibido o uso de equipamentos com chama aberta.

11.13 Os participantes seleccionados devem garantir que o pessoal afecto ao presente Programa é constituído por trabalhadores residentes da RAEM ou por trabalhadores não residentes autorizados a trabalhar ao seu serviço, dando preferência à contratação de trabalhadores residentes.

11.14 Os participantes seleccionados devem assegurar, durante a sua participação no evento, a percentagem de trabalhadores residentes indicada na sua proposta de operação. Caso a DSCD verifique que o número de trabalhadores residentes mobilizados pelos participantes durante o evento é inferior à percentagem especificada, pode cancelar a selecção dos participantes em causa.

11.15 Os participantes seleccionados devem fornecer a lista de trabalhadores e a fotocópia dos respectivos documentos de identificação (incluindo da chefia) sempre que a DSCD as

solicite, para efeito de verificação da percentagem de trabalhadores residentes em relação ao total de trabalhadores afectos.

11.16 Se houver quaisquer actualizações dos dados dos trabalhadores residentes e não residentes, os participantes seleccionados devem informar a DSCD no prazo de três (3) dias, para efeito de revisão da proporção de trabalhadores residentes em relação ao total de trabalhadores afectos.

11.17 Caso seja instaurada uma acção judicial contra a DSCD por violação dos direitos de autor de terceiros, o participante seleccionado deve prestar assistência à DSCD no processo judicial.

11.18 Os participantes seleccionados assumem a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à DSCD ou a terceiros, resultantes dos seus actos ou de terceiros. A DSCD tem o direito de apurar as responsabilidades em relação aos participantes seleccionados.

11.19 É obrigatório cumprir rigorosamente a legislação vigente, nomeadamente nas vertentes da saúde, relações laborais, segurança alimentar e protecção ambiental. Caso contrário, os participantes seleccionados serão responsáveis por todas as consequências legais resultantes do respectivo incumprimento.

11.20 Os participantes seleccionados devem garantir que todas as actividades comerciais por si exercidas estejam de acordo com a legislação vigente na RAEM e com as directrizes e regulamentos da Administração Pública. Em caso de incumprimento, os participantes serão os únicos responsáveis por todas as consequências legais daí decorrentes.

11.21 Deve assegurar-se que todos os equipamentos e operações comerciais cumprem a legislação, bem como as orientações e exigências legais aplicáveis em matéria de protecção ambiental, devendo evitar-se impactos negativos no ambiente.

11.22 Durante o evento, os participantes seleccionados podem decorar as tendas, de forma simples, sem afectar a sua estrutura básica. É proibida a montagem de materiais promocionais tridimensionais de qualquer tipo, sendo as despesas de decoração suportadas pelos participantes seleccionados.

11.23 Cada tenda dispõe de duas (2) mesas compridas, três (3) cadeiras dobráveis, uma (1) faixa com o nome da tenda, iluminação fluorescente e uma tomada de 13A. A potência eléctrica disponibilizada é de 2500W para as tendas de criatividade cultural e de 5000W para as tendas de refeições ligeiras.

11.24 Os participantes seleccionados devem estar equipados com os aparelhos e utensílios necessários para a operação das tendas, assumindo a responsabilidade por todos os custos relacionados.

11.25 O recinto do evento dispõe de um depósito temporário, no qual os participantes seleccionados podem guardar artigos que não sejam géneros alimentícios. Não se recomenda que aí guardem bens pessoais ou objectos de valor, sendo da sua responsabilidade quaisquer consequências decorrentes da perda ou danificação desses artigos. Além disso, não é permitido o acesso ao depósito fora do horário de realização do evento.

11.26 Os participantes seleccionados devem garantir a limpeza e a higiene do local do evento e de todas as instalações e equipamentos, assegurando que estão arrumados e seguros. Devem ainda colocar o lixo, restos de comida, resíduos e objectos indesejados na área designada pela DSCD.

11.27 A gestão dos respectivos bens no local do evento são da responsabilidade dos participantes seleccionados.

11.28 Os participantes seleccionados devem preservar, guardar e utilizar adequadamente as instalações e artigos fornecidos pela DSCD, mantendo-os em boas condições. Em caso de perda ou dano, devem informar imediatamente a DSCD.

11.29 Os participantes seleccionados devem garantir o pagamento de todos os custos de operação, nomeadamente, as despesas relativas ao pessoal contratado, gestão, operação diária, serviços de sistema de pagamento electrónico, seguros e manutenção de equipamentos.

11.30 Em caso de chuva intensa ou alerta de trovoada, todas as actividades ao ar livre serão suspensas ou canceladas, conforme os comunicados emitidos pela DSCD. Se for içado o sinal de tempestade n.º 3 ou superior, o evento é cancelado.

11.31 Os participantes seleccionados devem apresentar à DSCD, por correio electrónico, um relatório escrito, no prazo de 30 dias após a conclusão do evento, o qual deve incluir o estado da execução do plano de operação, o fluxo de pessoas, o volume de negócios, entre outros elementos relevantes.

11.32 Após o fim do evento, o local deve ser restaurado ao seu estado original, com a remoção e devolução das instalações e itens fornecidos pela DSCD, ficando a cargo dos participantes seleccionados as despesas daí decorrentes. Os mesmos assumem ainda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que se verifiquem.

12. Fiscalização

12.1 A actividade dos participantes seleccionados será fiscalizada pela DSCD, estando os mesmos obrigados a prestar todas as informações sobre o desenvolvimento de cada projecto ou qualquer outra explicação que lhes seja solicitada pela DSCD.

12.2 A DSCD reserva-se o direito de verificar, em qualquer altura, a exactidão e a veracidade das informações prestadas e dos relatórios apresentados pelos participantes seleccionados.

12.3 Os participantes seleccionados são obrigados a prestar todos os esclarecimentos necessários à DSCD e a fornecer a respectiva assistência para o exercício dos direitos mencionados.

13. Outras disposições

13.1 As informações prestadas pelos candidatos e pelos participantes seleccionados devem ser verdadeiras, sob pena de desqualificação.

13.2 Os candidatos e os participantes seleccionados devem garantir que o conteúdo e a execução da proposta apresentada não violem as leis da RAEM, sob pena de desqualificação.

13.3 Caso, por qualquer motivo, surjam conflitos ou litígios que envolvam a DSCD, os candidatos ou os participantes seleccionados devem assumir a responsabilidade por todas as consequências daí decorrentes, estando a DSCD isento de quaisquer responsabilidades. Este reserva-se o direito de apurar as devidas responsabilidades e de cancelar imediatamente a participação dos candidatos ou dos participantes seleccionados, devendo estes indemnizar a DSCD por todos os prejuízos sofridos.

13.4 Todas as informações fornecidas pelos candidatos ou participantes seleccionados servem apenas para o presente Programa e não serão utilizadas para quaisquer outros fins. Os dados pessoais disponibilizados serão processados de acordo com o disposto na Lei nº 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais) da RAEM.

13.5 Os candidatos devem assegurar que os titulares dos dados pessoais apresentados conhecem a finalidade da recolha dos mesmos.

13.6 Ao candidatarem-se ao presente Programa, considera-se que os candidatos leram, compreenderam e aceitaram integralmente os termos e condições do presente Regulamento, sem qualquer objecção.

13.7 Compete à DSCD a interpretação e decisão finais sobre quaisquer objecções dos candidatos ou dos participantes seleccionados relativas às cláusulas, disposições e demais matérias relacionadas com o presente Regulamento, bem como sobre os casos omissos e os resultados da avaliação. A DSCD reserva-se ainda o direito de introduzir quaisquer alterações ao conteúdo do presente Programa.

13.8 Caso os produtos expostos ou vendidos violem a legislação relativa aos direitos de autor, contenham elementos contrários aos bons costumes, à moral ou à ética, ou prejudiciais ao interesse público e à harmonia social, ou ainda conteúdos impróprios, indecorosos ou irregulares, designadamente linguagem grosseira ou obscena, conteúdos eróticos, violentos

ou sangrentos, políticos ou discriminatórios, ou alusões ofensivas ou difamatórias a terceiros, ou violem a Lei n.º 2/2009 (Lei relativa à defesa da segurança do Estado), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2023, ou outras leis ou orientações, ou depreciem a imagem do Governo da RAEM ou prejudiquem as relações entre quaisquer países e regiões, o participante seleccionado deve assumir a responsabilidade por todas as consequências daí decorrentes, estando a DSCD isenta de quaisquer responsabilidades. A DSCD reserva-se o direito de apurar as devidas responsabilidades e de cancelar imediatamente a participação do candidato seleccionado.

13.9 O presente Regulamento foi redigido nas línguas chinesa e portuguesa. Em caso de divergência, prevalece a versão chinesa.

13.10 O presente Regulamento rege-se pela legislação da RAEM, quaisquer disputas serão submetidas ao foro e aos tribunais competentes da RAEM, nos termos da respectiva legislação.